



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Professor de Educação Física e dá outras providências.

FLORI WEBB, *Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, o profissional a seguir relacionado, para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde;

I -Um (01) Professor de Educação Física com formação específica na função, com registro profissional no respectivo órgão de classe, para uma carga horária semanal de 22h (vinte e duas) horas e remuneração salarial em conformidade ao Nível 01 do Plano Municipal de Carreira do Magistério - Lei 709/2011 e alterações posteriores.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

Parágrafo 2º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - Exclui o inc. IX do Art. 1º da Lei Municipal 1.118/2017 de 21/02/2017, a qual previa a contratação de Um (01) profissional Educador Físico com carga horária de 20h (vinte horas).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.196/2017 de 20 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 06 DE MARÇO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal